



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Secretário
de Estado dos Assuntos Parlamentares
Dra. Catarina Gamboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 59/2021 PROC. Nº: 22.01/2021	12-01-2021

ASSUNTO: Pergunta nº 175/XIV/2ª do PSD

- Gestão dos fundos comunitários do Desenvolvimento Rural destinados à Floresta

Em resposta à pergunta parlamentar n.º 175/XIV/2, dirigida a esta área governativa, cumpre informar:

- A gestão e o desenho da aplicação da Política Agrícola Comum (PAC) têm uma abrangência vasta, baseada no Tratado da UE, em que as questões do abastecimento alimentar e do papel dos agricultores são centrais, mas também a integração dos objetivos ambientais, do clima e do desenvolvimento social e territorial.
- Cabe ao Ministério da Agricultura formular, conduzir, executar e avaliar as políticas em matéria agrícola, agroalimentar, de desenvolvimento rural, bem como planear e coordenar a aplicação dos fundos nacionais e europeus destinados à agricultura e ao desenvolvimento rural, procedendo à respetiva definição da estratégia e prioridades, conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, que aprova o regime da organização e funcionamento do XXII Governo Constitucional, em concreto do disposto no n.º 1 do artigo 31.
- Decorrem, no Ministério da Agricultura, os trabalhos de programação do PEPAC, nos quais se inclui a definição do próximo modelo de governação, em articulação com outras Áreas Governativas e com os órgãos consultivos pertinentes, designadamente o Conselho de Acompanhamento da Revisão da PAC e as Comissões Consultivas Setoriais.
- Neste âmbito, cabe ao Ministério do Ambiente e Ação Climática definir a política florestal, pelo que a definição e acompanhamento dos instrumentos FEADER relacionados com a floresta, decorrerão em estreita articulação com as duas áreas governativas.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Pedro Rosa